

56.839

01

23 de novembro de 2005

IMÓVEL: Um lote de terras de nº 04 , da quadra "G-3", situado à Rua Cedroarana, no Loteamento (Reloteamento) ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, com a área total de 612,50m², medindo: 17,50m de frente para a Rua Cedroarana; 17,50m de fundos, dividindo com o lote 24; 35,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 05; e, 35,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 03. **PROPRIETÁRIA:** FLAMBOYANT URBANISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF, sob nº 04.038.421/0001-62, com sede nesta Capital, na Avenida Jamel Cecílio, nº 3.300, sala T-20, Flamboyant Shopping Center, Setor Jardim Goiás. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-2-48.603, nesta Serventia. Dou fé. O Oficial Substº.

R-1-56.839-Goiânia, 23 de novembro de 2.005. Por Contrato Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra - Alphaville Flamboyant - Lotes Residenciais Unifamiliares, passado nesta Capital em 16.03.2001, assinado pelas partes e com firma reconhecida, a proprietária acima qualificada **prometeu vender** o imóvel acima descrito e caracterizado ao Sr. **NOÉ GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador da CI RG. nº 1.261.984-SSP-GO., e inscrito no CPF/MF. sob nº 282.186.121-49, casado com a Srª. **ÂNGELA SILVEIRA GUERRA SILVA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2.274.897-SSP-GO., e inscrita no CPF. sob nº 509.967.381-34, residentes e domiciliados na Alameda das Rosas, 1621, casa 8, Setor Oeste, nesta Capital; pelo valor de **R\$74.666,65**, pagos da seguinte forma: R\$13.383,13, no ato, e o restante R\$61.283,52, serão pagos em 36 parcelas mensais de R\$1.702,32, cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 13 de abril de 2.001, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Comparece como interveniente anuente o FUNDO ALPHAVILLE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF. 01.785.852/0001-02, administrado pelo Banco Itaú S/A. instituição financeira com sede em São Paulo Capital, na rua Boa Vista, 185, 4º andar, inscrita no CNPJ. 60.701.190/0001-04. A parte promitente compradora declara-se ciente, no que se refere ao loteamento das restrições urbanísticas estabelecidas, constantes do Regulamento das Restrições abaixo transcrito, e no que se refere à área de lazer, do respectivo regulamento, comprometendo-se si e sucessores a respeitá-los sem restrições de qualquer natureza. As demais cláusulas e condições constam no contrato arquivado nesta Circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

R-2-56.839-Goiânia, 23 de novembro de 2.005. Por Instrumento Particular de Cessão de Direitos, passado nesta Capital em 09.09.2002, devidamente assinado pelas partes com firma

(continua no verso...)

56.839

reconhecida, os **promitentes compradores** retro qualificados **cedem e transferem os direitos** adquiridos no contrato de promessa de compra e venda sobre o imóvel retro descrito e caracterizado em favor do Sr. **ANTÔNIO ABRANTES FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 4.204.630-SSP-SP e inscrito no CPF. 026.576.271-53, casado pelo regime da comunhão de bens com a Sra. **CLEUZA SILVA ABRANTES**, brasileira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG. 196.041-SSP-GO e inscrita no CPF. 058.499.501-68, residentes no Estado de Goiás, na rua 115-E, nº 44, Setor Sul; no valor de R\$98.210,71, cujas condições e cláusulas constam da presente cessão. Comparece ainda como interveniente anuente **FLAMBOYANT URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.038.421/0001-62, e **FUNDO ALPHAVILLE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, acima qualificado. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-3-56.839-Goiânia, 23 de novembro de 2.005. Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 18.08.2005, lavrada às fls. 116/141, do livro 48-E, nas notas do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, os cessionários acima qualificados **ANTÔNIO ABRANTES FILHO**, e s/m **CLEUZA SILVA ABRANTES**, **cedem e transferem os direitos** adquiridos no instrumento de cessão de direitos sobre o imóvel retro descrito e caracterizado ao Sr. **ANTÔNIO ABRANTES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da CI. RG. 4154789-DGPC-GO e CPF. 710.205.861-68, natural de Goiânia-GO, residente e domiciliada na rua 115-E, nº 44, Setor Sul, nesta capital; no valor de R\$74.666,65. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-4-56.839-Goiânia, 23 de novembro de 2.005. Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 18.08.2005, lavrada às Fls. 116/141, do Livro 48-E, nas notas do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, o proprietário retro qualificado **FLAMBOYANT URBANISMO LTDA**, **vendeu** o imóvel retro descrito e caracterizado ao Sr. **ANTONIO ABRANTES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4154789/DGPC-GO., e inscrito no CPF. 710.205.861-68, residente e domiciliado na Rua 115-E, nº 44, Setor Sul, nesta Capital; pelo valor de **R\$74.666,65**. Comparecem como intervenientes cedentes, **ANTONIO ABRANTES FILHO**, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4.204.630-SSP-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 026.576.271-53, e sua esposa **CLEUZA SILVA ABRANTES**, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 196.041/SSP-GO., inscrita no CPF. sob nº 058.499.501-68, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua 115-E, nº 44, Setor Sul, nesta Capital. Comparecem ainda como intervenientes **pagadores** dos

(continua na ficha 02)

56.839

02

23 de novembro de 2005

direitos de aquisição, ANTONIO ABRANTES FILHO e sua esposa CLEUZA SILVA ABRANTES, acima qualificados, e ainda na qualidade de interveniente anuente, o FUNDO ALPHAVILLE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.785.852/0001-02, com sede na rua Boa Vista, 185, 4º andar, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Banco Itaú S/A., com sede em São Paulo Capital, na rua Boa Vista, 176, inscrita no CNPJ. sob nº 60.701.190/0001-04. A parte compradora declara-se ciente, no que se refere ao loteamento, das Restrições Urbanísticas estabelecidas, constantes do regulamento das restrições transcrita na escritura, e no que se refere à Área de Lazer, do respectivo regulamento, comprometendo-se por si e sucessores a respeitá-los, sem restrições de qualquer natureza. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Foram anexadas à escritura as certidões negativas de quitação exigidas pela legislação, bem como a C.N.D. do I.N.S.S. de nº 022132005-08001080, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da Receita Federal, e o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação de nº 274.4637.0, datado de 08.11.2005. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-5-56.839-Goiânia, 05 de junho de 2008. Foi construído no lote retro descrito e caracterizado um Sobrado com as seguintes divisões internas: Pavimento Inferior: garagem, sala de home Theate, escritório, sala de estar, sala de jantar, copa, cozinha, despensa, área de serviço, banho de serviço, patio de serviço, lavabo interno, lavabo externo, área churrasqueira, varanda, circulação; Pavimento Superior: 01 quarto suite master, closet, 02 quartos suites, varanda, circulação; com a área construída de 387,56m², no valor venal de R\$301.367,06, conforme certidão de cadastramento nº 837.486.4, expedida pela Prefeitura de Goiânia e requerimento datado de 26.05.2008, revestido de todas as formalidades legais e arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

Av-6-56.839-Goiânia, 05 de junho de 2008. Certifico, conforme requerimento datado de 26.05.2008, revestido de todas as formalidades legais, que foi requerida averbação da Certidão Negativa de Débito nº 100902008-08001010, emitida em 06.03.2008 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de uma construção com 387,56m² de área construída; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

Av-7-56.839-Goiânia, 05 de junho de 2008. Certifico, conforme requerimento datado de

(continua no verso...)

56.839

26.05.2008, revestido de todas as formalidades legais, que foi requerida averbação do Termo de Habite-se nº 000467/2008, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento em 19.03.2008, de uma construção com 387,56m² de área construída; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial subst^o.

Av-8-56.839-Goiânia, 03 de maio de 2.012. Certifico, conforme requerimento datado de 25.04.2012, revestido de todas as formalidades legais e em anexo Certidão de Casamento (fotocopia), protocolado sob o nº 183.358 em 25.04.2012, que o proprietário retro ANTÔNIO ABRANTES JÚNIOR, contraiu nupcias com a Sr^a. LÍGIA ANGÉLICA BARROS ABRANTES, sob o regime da comunhão parcial de bens; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Subst^o.

R-9-56.839-Goiânia, 03 de maio de 2.012. Por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 19.07.2011, lavrada às fls.105/110 do livro nº 4276-N nas notas do 4º Tabelião desta cidade, protocolada sob o nº 183.358 em 25.04.2012, o proprietário retro qualificado, **vendeu** o imóvel retro descrito e caracterizado a **SIRLON ROSA DA SILVA FILHO**, brasileiro, empresário, portador da CI. RG.3215754-2666979/SESP-GO e inscrito no CPF.659.660.071-87, residente e domiciliado na Rua Novo Planalto, quadra O-2, lote 17, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, casado com **FLÁVIA CRISTINA TEODORO DE MENDONÇA**, sob o regime da comunhão parcial de bens; pelo valor de **RS600.000,00**, tendo sido pago uma importância de RS270.000,00, pelo que dá plena e geral quitação de paga e satisfeita, e o restante, ou seja, a quantia de RS330.000,00, a ser pago em 03 parcelas, representadas por igual número de notas promissórias, da seguinte forma: 02 notas promissórias, no valor individual de R\$100.000,00, mensais e sucessivas, vencíveis, a primeira no dia 02.08.2011 e a segunda no dia 02.09.2011 e 01 nota promissória, no valor de R\$130.000,00, com vencimento datado para o dia 02.12.2011, emitidas pelo comprador em caráter "PRO SOLVENDO" em favor do vendedor, as quais ficam vinculadas a esta escritura, sob os efeitos da cláusula resolutiva expressa, nos termos do artigo 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. Consta transcritas na presente escritura as certidões negativas de quitação exigidas pela legislação. Foi anexado a escritura o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação nº 453.8125-1 datado de 01.10.2011. Dou fé. O Oficial Subst^o.

Av-10-56.839-Goiânia, 03 de maio de 2.012. Certifico, conforme requerimento datado de 25.04.2012, revestido de todas as formalidades legais, protocolado sob o nº 183.358 em

(continua na ficha 03)

56.839

03

23 de novembro de 2005

25.04.2012, que as notas promissórias vinculadas à escritura do imóvel retro descrito e caracterizado mencionadas no R-9-56.839, no valor total de R\$330.000,00, foram devidamente **quitadas**, ficando as referidas condições sem nenhum efeito; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial Substº.

R-11-56.839, em 17.3.2017. Protocolo n. 232.994, em 13.3.2017. **PENHORA**. Em razão da apresentação do mandado n. 548/2017, emitido em 6.3.2017, despacho, datado de 16.2.2017, e certidão, datada de 25.7.2016, expedidos pelo r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO/TRT 18ª Região, extraídos nos autos do processo: RTOrd 0000729-80.2012.5.18.0001, procede-se ao registro da **penhora deste imóvel**. Credora: Luzitania Alves Pereira. Devedores: Posto Via 83 LTDA e outros. Valor da Execução: R\$ 7.083,47, atualizado até 31.12.2013. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: Isento. Goiânia-GO, 17 de março de 2017.

R-12-56.839, em 4.5.2018. Protocolo n. 243.283, em 3.5.2018. **PENHORA**. Em razão da apresentação do mandado, emitido em 26.4.2018, e documentos que o instruiu, expedidos pelo r. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, extraídos nos autos do processo: RTOrd 0178400-20.2008.5.18.0005, procede-se ao registro da **penhora deste imóvel**. Reclamante: Damiao Ferreira dos Santos. Reclamandos: Sirlon Rosa da Silva Filho, Flávia Cristina Teodoro Mendonça e outros (29). Valor da Execução: R\$ 33.355,52, atualizado até 24.11.2016. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumento: Isento. Goiânia - GO, 4 de maio de 2018.

Av-13-56.839, em 22.11.2018. Protocolo n. 248.572, em 9.11.2018. **INCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS**. Conforme escritura pública a seguir registrada (R-15-56.839), procede-se à esta averbação para constar que FLÁVIA CRISTINA TEODORO DE MENDONÇA (R-9) é brasileira, jornalista, titular do RG n. 3.636.200 DGPC-GO e CPF n. 859.855.381-68, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 15.3.2001. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia-GO, 22 de novembro de 2018.

(continua no verso...)

56.839

Av-14-56.839, em 22.11.2018. Protocolo n. 248.572, em 9.11.2018. **CADASTRO NA PREFEITURA**. Conforme laudo de avaliação que acompanha escritura pública a seguir registrada (R-15-56.839), o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO, sob o n. 232.082.0294.0002. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia-GO, 22 de novembro de 2018.

R-15-56.839, em 22.11.2018. Protocolo n. 248.572, em 9.11.2018. **COMPRA E VENDA**. Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 27.6.2016, Livro 5551-N, fls. 001/013, no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, e em anexo declaração de anuência, datada de 7.11.2018, em Goiânia-GO, o imóvel desta matrícula foi vendido pelo preço de R\$700.000,00, pelos proprietários (R-9 e Av-13) à **M3 INVESTIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.722.882/0001-67, com sede e foro à rua João de Abreu, quadra E-8, lote 38/40, 64, Setor Oeste, Goiânia-GO. **Que a outorgada compradora tem ciência da existência das penhoras objeto do R-11-56.839 e R-12-56.839.** Conforme consta na escritura pública, foram apresentadas as certidões fiscais. Foi apresentado nesta serventia comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação n. 666.3235.1, datado de 28.6.2016, avaliado em R\$ 839.045,16. Emolumentos: R\$ 3.654,05 (com base de cálculo no valor venal de R\$ 922.554,94, avaliado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Goiânia-GO). Goiânia-GO, 22 de novembro de 2018.

Av-16-56.839, em 22.11.2018. Protocolo n. 248.592, em 9.11.2018. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia-GO / TRT 18ª Região, por meio do despacho datado de 7.5.2018, proferido nos autos do processo de n. RTOrd 0000729-80.2012.5.18.0001, procede-se ao **cancelamento da penhora objeto do R-11-56.839**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 24,00. Goiânia-GO, 22 de novembro de 2018.

R-17-56.839, em 20.3.2019. Protocolo n. 251.847, em 15.3.2019. **ARRESTO**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio de mandado de intimação, datado de 1.3.2019, expedido nos autos do processo n. 0011569-81.2014.5.18.0001, pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. Édison Vaccari, procede-se ao **arresto do imóvel desta matrícula**. Reclamante: Emerson Martins de Carvalho. Reclamados: M3 Investimentos Eireli-ME e outros. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumento: Isento. Goiânia-GO, 20 de março de 2019.

(continua na ficha 04)

56.839

23 de novembro de 2005

04

Av-18-56.839, em 19.4.2021. Protocolo n. 274.249, em 16.4.2021. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia-GO / TRT 18ª Região, por meio do Ofício n. 095/2021 datado de 7.4.2021, proferido nos autos do processo de n. RTOrd 0178400-20.2008.5.18.0005, procede-se ao **cancelamento da penhora objeto do R-12**. Tudo conforme documento arquivado digitalmente nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 19 de abril de 2021.

R-19-56.839, em 5.5.2022. Protocolo n. 287.270, em 13.4.2022. **PENHORA**. Em razão da apresentação do mandado de penhora, emitido em 20.1.2022, e documentos que o instruiu, expedidos pelo r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO / Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, extraídos nos autos do processo: ATOrd 0011569-81.2014.5.18.0001, procede-se ao registro para constar que **o arresto objeto do R-17, foi convertido em Penhora na presente matrícula**. Reclamante: Emerson Martins de Carvalho. Reclamandos: Agro 3 Negócios - Eireli - ME e outros (7). Valor da Execução: R\$319.270,04, atualizado até 30.9.2021. Os emolumentos e taxa judiciária devidos pelo presente registro serão recolhidos ao final, quando do cancelamento da penhora ou da efetivação da arrematação ou adjudicação do imóvel, salvo se a parte interessada for beneficiária da gratuidade da justiça, conforme 8ª nota genérica da tabela de emolumentos (Lei n. 14.376/2002 de Goiás) Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Goiânia- GO, 5 de maio de 2022.



Assinado de forma digital por MARIA ROZEMAR DE MESQUITA:27722767168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=05334890000191, cn=MARIA ROZEMAR DE MESQUITA:27722767168
Dados: 2022.05.06 12:02:01 -03'00'